



HOMOLOGAÇÃO  
D.M. 22/8/01  
D.O.U. 24/8/01 Seção 16 P.76  
ATO: PM 1893 26/8/01  
D.O.U. 24/8/01 Seção 1E P.72

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sociedade Educacional Garra Ltda.		UF: RS
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade de Administração do Planalto, na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.		
RELATOR: Yugo Okida		
PROCESSO: 23000.008921/2000-24		
PARECER Nº: CNE/CES 1.127/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 07/08/2001

1127/01

II – VOTO DO RELATOR

Acolho o Relatório SESu/COSUP 832/2001 e voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração de Empresas, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, regime semestral, com conceito global “CB” atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Administração do Planalto, a ser credenciada com o ato de autorização de seu primeiro curso, mantida pela Sociedade Educacional Garra Ltda., ambas com sede na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul. A IES deve observar o disposto no artigo 4º, da Portaria SESu/MEC 1.647/00 e Portaria MEC 971/97.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2001.

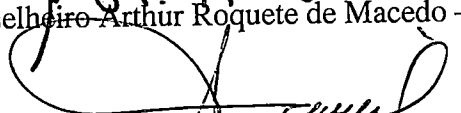
  
Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2001.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

*Okida*

*1.1627/2001*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 832 /2001**

Processo n.º : 23000.008921/2000-24  
Interessada : SOCIEDADE EDUCACIONAL GARRA LTDA.  
CNPJ n.º : 92.647.189/0001-27  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade de Administração do Planalto, na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

**I - HISTÓRICO**

A Sociedade Educacional Garra Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração de Empresas, com 100 (cem) vagas totais anuais, com 50 (cinquenta) vagas por semestre, no turno noturno, regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Administração do Planalto, a ser credenciada, no município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Mediante a Informação COSUP/SESu n.º 164/2001, esta Secretaria analisou o pedido de credenciamento da Faculdade de Administração do Planalto (processo n.º 23000.008919/00-55) e registrou que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas nas alíneas "a", "c" e "e" do inciso II do art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97. Não haviam sido apresentados documentos para comprovar a disponibilidade do imóvel a ser utilizado pela Mantida.

Posteriormente, conforme a Informação COSUP/SESu n.º 188/2001, datada de 30 de maio de 2001, a Instituição apresentou novos documentos que foram anexados ao processo e atenderam às exigências supramencionadas.

A fim de verificar as condições existentes para o funcionamento do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria n.º 2.833, de 11 de outubro de 2000 e publicada no DOU de 16 de outubro de 2000, constituída pelos professores Míria Miranda de Freitas Oletto, da Universidade

*SF*

Federal de Minas Gerais, e Nádia Kassouf Pizzinatto, da Universidade Metodista de Piracicaba.

A Comissão de Avaliação visitou a Instituição nos dias 18 e 19 de dezembro de 2000, e apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração de Empresas, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 alunos, no turno noturno, regime semestral. A Comissão de Avaliação atribuiu às condições iniciais de oferta do curso o conceito global "B".

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, mediante Parecer Técnico n.º 275/2001 – MEC/SESu/DEPES/COESP, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora.

## II – MÉRITO

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

Itens avaliados	Conceitos
Projeto pedagógico	B
Corpo docente	A
Qualificação do Coordenador do curso	A
Infra-estrutura física e recursos materiais	B
Infra-estrutura tecnológica	B
Biblioteca	B
Conceito final	B

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular

## III – CONCLUSÃO

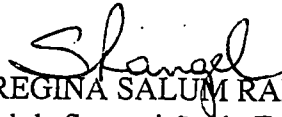
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração de Empresas, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos, no turno noturno, regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Administração do Planalto, a ser estabelecida na Rua Moron, nº 1.559, Centro, na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela

  
rel 8921

Sociedade Educacional Garra Ltda., com sede na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 7 de junho de 2001



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
SESu/MEC

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

N.º do Processo: 23000.008921/2000-24

Instituição: Faculdade de Administração do Planalto

Rua Moron, n.º 1559, Centro, município de Passo Fundo/RS

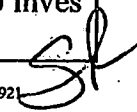
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, bacharelado, com a habilitação Administração de Empresas	Sociedade Educacional Garra Ltda.	100	Noturno	Semestral	3.006 horas/aula	4 anos	7 anos

- Integralização Curricular

**A.2 – CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do Conhecimento	Totais
Doutores	Engenharia de Produção, Administração Educacional	02
Mestres	Matemática, Letras(2)	03
Graduados	Direito, Administração	02
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>

**Regime de trabalho:** A Comissão Avaliadora constatou que há adequação da formação dos professores às disciplinas que irão ministrar. No quadro constante no processo sobre o regime de trabalho, a Comissão constatou que do total de professores contratados, 33,3 % tem regime de trabalho em tempo integral e 66,7 % são horistas. A coordenadora do curso é graduada em Administração, mestre e doutora em Engenharia de Produção e tem regime de trabalho em tempo integral. A Comissão atribuiu ao item coordenador do curso o conceito "A". Cumpre destacar, que a Comissão Avaliadora informou no quadro resumo da qualificação docente, um total de 6 (seis) docentes, sendo 2 doutores, 3 (três) mestres e 1 (um) especialista. No entanto, esta Secretaria constatou um total de 7 (sete) professores, sendo que ao invés de 1 (um) especialista, são 2 (dois) docentes graduados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 831 /2001**

Processo n.º : 23000.008919/2000-55  
Interessada : SOCIEDADE EDUCACIONAL GARRA LTDA.  
CNPJ n.º : 92.647.189/0001-27  
Assunto : Credenciamento da Faculdade de Administração do Planalto, a ser mantida pela Sociedade Educacional Garra Ltda., com sede na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

## **I - HISTÓRICO**

A Sociedade Educacional Garra Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, o credenciamento da Faculdade de Administração do Planalto, a ser estabelecida na Rua Moron, n.º 1.559, Centro, na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Sociedade Educacional Garra Ltda., que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, possui personalidade jurídica registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Passo Fundo, sob n.º 2016, e é uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, criada na forma da lei

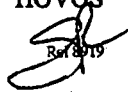
Os *curricula vitae* dos dirigentes da Instituição foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

## **II - MÉRITO**

O projeto de credenciamento da Faculdade de Administração do Planalto foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu n.º 164/2001, constatando que a Mantenedora deixou de atender às exigências contidas nas alíneas "a", "c" e "e" do inciso II do art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97.

Posteriormente, conforme Informação COSUP/SESu n.º 188/2001, datada de 30 de maio de 2001, a Instituição apresentou novos

  
20/05/01

documentos que foram anexados ao processo e atenderam às exigências mencionadas.

Cumpra-se que a Mantenedora solicitou a este Ministério a autorização do curso de Administração, a ser ministrado pela Faculdade de Administração do Planalto, obtendo o conceito global "CB" na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização do curso de Administração de Empresas.

A Faculdade de Administração do Planalto, a ser estabelecida na Rua Moron, nº 1.559, Centro, na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento;
- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- promova as adaptações necessárias ao atendimento da Portaria MEC nº 1679, de 2 de dezembro de 2000.

À consideração superior.

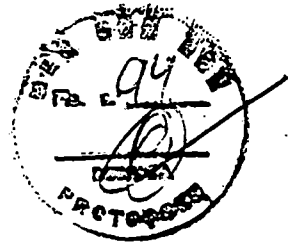
Brasília, 7 de junho de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
SESu/MEC



## 4. CORPO DOCENTE INDICADO

## 4.1. Quadro do Corpo Docente por disciplina, professor, titulação, situação e endereço.

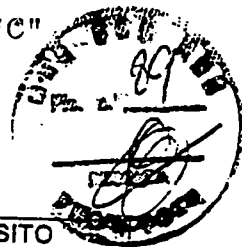
DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUIDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
<b>1º SEMESTRE</b>				
Matemática I	Orly Tarcisio Spanenberg	Graduado em Matemática, UPF Meste em Matemática Aplicada UFGS	Substituto de Elza Mariza Paiva de Figueiredo Chagas	Rua do Retiro, 650 Lucas Araújo 99074-260 Passo Fundo - RS
Direito I	Eduardo Capellari	Graduado em Direito pela UPF/98 Mestrando em Direito UFSC/00	Permanece	Rua Lauro Linhares, 689 B5 apto 101, Trindade Florianópolis SC
Informática Aplicada I	Eliane Moreira Sá de Souza	Graduado em Administração ESAG Mestre em Engenharia de Produção UFSC Doutora em Engenharia de Produção UFSC	Substituto de Sérgio Murilo Schutz	c Av. Trompowsky, 265 Apto 701, Centro Florianópolis SC
Métodos e Técnicas de Pesquisa	Lourdes Solange Camargo Faria	Graduada em Letras, UNICRUZ Mestre em Letras UFPB	Substituto de Tadeu Clair Fagundes Souza	Rua Tomas Gonzaga, 193 Vila Fátima Passo Fundo - RS
Teorias da Administração I e II	João Paulo Agostini	Graduação em Administração UNIVALI Mestrando Engenharia de Produção UFSC	Permanece	Rua Padre Roma, 221 apto 703 Centro Florianópolis SC



Inglês I	Lionete Neto Garcia Melo	Graduada Letras UNIPLAC Mestre Letras UFSC	Substituta de Lucila Augusta Campesatto	Rua Coronel Córdova, 280 apto 51 88502000 Lajes SC
----------	-----------------------------	---	--	--

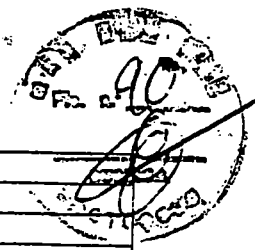
2° SEMESTRE

Matemática II	Orly Tarcísio Spannenberg	Graduado em Matemática, UPF Meste em Matemática Aplicada UFRGS	Substituto de Elza Mariza Paiva de Figueiredo Chagas	Rua do Retiro, 650 Lucas Araújo 99074- 260 Passo Fundo - RS
Economia	César Augusto R.Muniz	Graduado em Economia e Administração Doutor em Administração Educativa (USA)		Rua Frei Rogério, 191, Centro- Lages- Santa Catarina-
Direito II	Eduardo Capellari	Graduado em Direito pela UPF/98 Mestrando em Direito UFSC/00	Permanece	Rua Lauro Linhares, 689 B5 apto 101, Trindade Florianópolis SC
Inglês II	Lionete Neto Garcia Melo	Graduada Letras UNIPLAC Mestre Letras UFSC	Substituta de Lucila Augusta Campesatto	Rua Coronel Córdova, 280 apto 51 88502000 Lajes SC
Informática Aplicada II	Eliane Moreira Sá de Souza	Graduado em Administração ESAG Mestre em Engenharia de Produção UFSC Doutora em Engenharia de Produção UFSC	Substituto de Sérgio Murilo Schutz	Av.Trompowisky,265 Apto 701, Centro Florianópolis SC
Português Instrumental	Lourdes Solange Camargó Faria	Graduada em Letras/UNICRUZ Mestre em Letras UFPB/1983	Substituto de Tadeu Clair Fagundes Souza	Rua Tomas Gonzaga, 193 Vila Fátima Passo Fundo – RS



3.6 QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE

DISCIPLINA	CARGA HORARIA	PRÉ-REQUISITO
<b>1º SEMESTRE</b>		
Matemática I	72	
Direito I	36	
Informática Aplicada I	72	
Português Instrumental	36	
Teorias da Administração I	72	
Economia	72	
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>	<b>360</b>	
<b>2º SEMESTRE</b>		
Matemática II	72	
Direito II	36	
Teorias da Administração II	72	
Inglês I	72	
Informática Aplicada II	36	
Métodos e Técnicas de Pesquisa		
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>	<b>360</b>	
<b>3º SEMESTRE</b>		
Sociologia	72	
Inglês II	72	
Filosofia e Ética Profissional	72	
Contabilidade Geral	72	
Organização, Sistemas e Métodos	72	
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>	<b>360</b>	
<b>4º SEMESTRE</b>		
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	72	
Contabilidade Gerencial	72	
Sistemas de Informações Gerenciais	72	
Estatística	72	
Psicologia Organizacional	72	
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>	<b>360</b>	
<b>5º SEMESTRE</b>		
Administração de Produção I	72	
Administração de Recursos Humanos I	72	
Empreendedorismo	72	
Administração Mercadológica I	72	
Administração de Agronegócios	36	
Estágio Supervisionado I	72	
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>	<b>396</b>	
<b>6º SEMESTRE</b>		
Administração da Produção II	72	
Administração Mercadológica II	72	
Administração de Recursos Humanos II	72	
Qualidade e Produtividade	72	
Tópicos Especiais I	36	
Estágio Supervisionado II	72	
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>	<b>396</b>	
<b>7º SEMESTRE</b>		
Comércio Exterior	72	
Elaboração e Avaliação de Projetos	72	
Administração Financeira e Orçamentária I	108	



Tópicos Especiais II	72	
Estagio Supervisionado III	72	
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>	<b>396</b>	
<b>8° SEMESTRE</b>		
Administração Financeira e Orçamentária II	72	
Administração Estratégica	72	
Seminários Avançados	72	
Projeto de Monografia	72	
Estagio Supervisionado IV	90	
<b>TOTAL DO SEMESTRE</b>	<b>378</b>	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2700</b>	
<b>TOTAL DE ESTÁGIO</b>	<b>306</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3006</b>	

**DISTRIBUIÇÃO DE CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO 02/93 -  
ADMINISTRAÇÃO HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIAL**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
FORMAÇÃO BÁSICA	720
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	1.044
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	936
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	306
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.006</b>